



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL

Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO

Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES

Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA

Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

16/08/2022 23:11

SEI/PMG - 0250462 - Lei



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.819, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza ao Poder Executivo do Município de Goiânia a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza ao Poder Executivo do Município de Goiânia a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial para atender ao disposto no inciso III do §12 do art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, 18 (dezoito) créditos adicionais de natureza especial no montante de R\$ 3.088.498,00 (três milhões e oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais), para atender à programação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2830.33504100.100 634	R\$ 400.000,00
7201	27.812.0078.2866.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
7201	27.812.0078.2908.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
7201	27.812.0078.2933.33504100.100 634	R\$ 100.000,00

16/08/2022 23:11

SEI/PMG - 0250462 - Lei

7201	27.812.0081.4149.33504100.100 634	R\$ 200.000,00
7201	27.812.0078.4150.33504100.100 634	R\$ 200.000,00
7201	27.812.0078.4171.33504100.100 634	R\$ 300.000,00
7201	27.812.0078.4177.33504100.100 634	R\$ 300.000,00
7201	27.812.0078.2821.33504100.100 634	R\$ 200.000,00
7201	27.812.0078.2858.33504100.100 634	R\$ 350.000,00
7201	27.812.0078.2942.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
7201	27.812.0078.4199.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
7201	27.812.0078.4123.33504100.100 634	R\$ 150.000,00
7201	27.812.0078.4147.33504100.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.4151.33504100.100 634	R\$ 200.000,00
7201	27.812.0078.4186.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
7201	27.812.0078.4192.33504100.100 634	R\$ 99.249,00
7201	27.812.0078.4200.33504100.100 634	R\$ 39.249,00
TOTAL		R\$ 3.088.498,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0093.2835.44905100.100 634	R\$ 200.000,00
2150	10.302.0094.2942.33903000.100 634	R\$ 10.000,00
2150	10.302.0094.2942.33903900.100 634	R\$ 90.000,00
2150	10.302.0094.2942.44905100.100 634	R\$ 50.000,00
2150	10.302.0094.2942.44905200.100 634	R\$ 50.000,00
2150	10.122.0092.4186.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
2150	10.122.0092.4192.33504100.100 634	R\$ 99.249,00
TOTAL		R\$ 599.249,00

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	08.244.0010.4147.33504100.100 634	R\$ 50.000,00

16/08/2022 23:11

SEI/PMG - 0250462 - Lei

TOTAL	R\$ 50.000,00
-------	---------------

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0162.2821.33504100.100 634	R\$ 150.000,00
2850	08.244.0162.2821.33504300.100 634	R\$ 25.000,00
2850	08.244.0162.2821.33903900.100 634	R\$ 25.000,00
2850	08.244.0162.2858.33504100.100 634	R\$ 349.000,00
2850	08.244.0162.2858.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.4151.33504100.100 634	R\$ 199.000,00
2850	08.244.0162.4151.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 750.000,00

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER UNIDADE:
6601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E
LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	23.695.0085.4123.33504100.100 634	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2830.33903000.100 634	R\$ 50.000,00
7201	04.122.0028.2830.33903600.100 634	R\$ 50.000,00
7201	04.122.0028.2830.33903900.100 634	R\$ 100.000,00
7201	27.812.0078.2866.33903900.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.2866.33904000.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.2908.33903000.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.2908.33903900.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.2933.33903000.100 634	R\$ 30.000,00
7201	27.812.0078.2933.33903600.100 634	R\$ 30.000,00
7201	27.812.0078.2933.33903900.100 634	R\$ 40.000,00
7201	27.812.0081.4149.33903000.100 634	R\$ 50.000,00

16/08/2022 23:11

SEI/PMG - 0250462 - Lei

7201	27.812.0081.4149.33903100.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0081.4149.33903200.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0081.4149.33903900.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.4150.33903000.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.4150.33903900.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.4150.44905100.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.4150.44905200.100 634	R\$ 50.000,00
7201	27.812.0078.4171.33903000.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4171.33903900.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4171.44905100.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4171.44905200.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4177.33903000.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4177.33903100.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4177.33903900.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.4177.33904000.100 634	R\$ 75.000,00
7201	27.812.0078.2996.33903900.100 634	R\$ 39.249,00
TOTAL		R\$ 1.539.249,00



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 16/08/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0250462** e o código CRC **6E15264C**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002158-2

SEI Nº 0250462v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.456, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 79205613/2019, resolve:

Art. 1º Exonerar, de Ofício, **MARCOS DO NASCIMENTO MORAIS** matrícula nº 850055-01, CPF nº 897.655.751-49, do cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, surtindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.457, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória de Nulidade nº 5314292-51.2017.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.16.000001018-9, resolve:

Art. 1º Anular, a partir de 1º de março de 2019, a demissão do servidor ANDRÉ DOS SANTOS FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 923680-01, promovida pelo Decreto nº 817, de 1º de março de 2019.

Art. 2º Reintegrar, a partir de 1º de março de 2019, o servidor ANDRÉ DOS SANTOS FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 923680-01, CPF nº 933.493.271-68, ao cargo efetivo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência “C”, da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, com lotação na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Parágrafo único. A reintegração do servidor de que trata o caput deste artigo ocorrerá sem ressarcimento da remuneração e demais vantagens do cargo durante o período em que o mesmo esteve afastado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001018-9

SEI Nº 0261210v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.458 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo Eletrônico SEI nº 22.18.000000122-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, relacionados no Anexo a este Decreto, que empreenderam viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 18 de maio de 2022, para participarem de reunião visando tratarem de assuntos relacionados a obras e projetos que serão realizados em Goiânia.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$ 135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos), para os servidores indicados no Anexo a este Decreto, devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado aos servidores discriminados no Anexo a este Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, que apresentem o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	Nome	Matrícula
1	Everton Sérgio Schmaltz	442933-03
2	Dallas Martins Costa	949981-01

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000122-2

SEI Nº 0261212v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.459, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo Eletrônico SEI nº 22.13.000000057-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores JEAN DAMAS DA COSTA, matrícula nº 434841-01, e RANGEL COELHO GUIMARÃES, matrícula nº 410225-01, lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade, os quais empreenderam viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 27 de junho de 2022 a 1º de julho de 2022, onde participaram de visita técnica, visando a implantação no Município de Goiânia de aplicativo nos moldes do TAXI.RIO.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$ 955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para cada um, devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor, nos termos do inciso II do art. 12 e inciso I do art. 13 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Fica determinado aos servidores discriminados neste Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 2013, que apresentem o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000000057-2

SEI Nº 0261217v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.460, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 5243147.32.2017.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000000767-9,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2042, de 1º de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora ELAINE MACHADO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 207802-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o caput deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 6.257,97 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 3.128,99 (três mil cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos); e Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.877,39 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000767-9

SEI Nº 0261227v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.461 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000001982-0, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora MARIA HELENA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 659517-03, CPF nº 975.526.311-04, lotada na Controladoria Geral do Município, para a Companhia de Urbanização de Goiânia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001982-0

SEI Nº 0261231v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.462, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000001110-2, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora IRACILDA PEREIRA DO LAGO NUNES, matrícula nº 589772-01, CPF nº 424.735.941-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Santa Terezinha de Goiás, onde exercerá a Função Comissionada de Chefe do Departamento do Ensino Regular, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001110-2

SEI Nº 0261235v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.463, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.24.000003044-0, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora OLÍVIA COSTA DE VASCONCELOS OLIVEIRA MILHOMEM, matrícula nº 1232762-01, CPF nº 708.309.241-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Cuiabá, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003044-0

SEI Nº 0261237v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.464, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória e de Cobrança nº 5257479-33.2019.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000004593-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Marta Helena Mendes de Queiroz, matrícula nº 256617-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/9/2016	G	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1/9/2018	H	
3	1/9/2020	I	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000004593-1

SEI Nº 0261240v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.465, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5014596-55.2019.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000007109-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Etevaldo Patrício Ribeiro, matrícula nº 1097130-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/8/2020	D	Motorista (Lei nº 8.623, de 23 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000007109-6

SEI Nº 0261242v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.466, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 88408349/2021, resolve:

Art. 1º Demitir o servidor CAICH AMORIM NASCIMENTO, matrícula nº 1335839-01, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista à subsunção de sua conduta à hipótese prevista no inciso XVII do art. 142, o que faz incidir a sanção contida no inciso I do art. 156, ambos da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992, com retroação de efeitos a partir de 7 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001096-3

SEI Nº 0261253v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.467, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; tendo em vista a decisão prolatada no Despacho nº 041/2022, o Parecer nº 961/2022-SEAA da Procuradoria Geral do Município, e por todo o exposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 74349161/2018, resolve:

Art. 1º Demitir o servidor GCM ELVIS NERIS PEREIRA, Guarda Civil Metropolitano, matrícula nº 861235-01, CPF nº 655.910.971-20, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, tendo em vista a subsunção de sua conduta às hipóteses previstas no inciso III do art. 156 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001393-8

SEI Nº 0261258v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.468, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FELIPE ALVES DE LIMA, matrícula nº 1461540, CPF nº 009.793.381-31, do cargo, em comissão, de Superintendente de Gestão de Prioridades, símbolo CDS-6, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002179-5

SEI Nº 0261261v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.469, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 2.262, de 7 de abril de 2021, que nomeou BRAYAN DE PAULA PEREIRA, matrícula nº 1310305, CPF nº 700.702.781-48, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000290-0

SEI Nº 0261264v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.470, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FRANCISCO OLAVO GOMES SILVA, matrícula nº 1458310-02, CPF 866.762.611-20, do cargo, em comissão, de Diretor de Incubação de Iniciativas Prioritárias, símbolo CDS-4, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002157-4

SEI Nº 0261267v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.471, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARCEL LIMONGI BATISTA PEREIRA, matrícula nº 1439596-02, CPF nº 708.528.551-68, do cargo, em comissão, de Diretor da Unidade Estratégica, símbolo CDS-4, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002157-4

SEI Nº 0261269v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.472, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar MARCOS CÉSAR BARBOSA, matrícula nº 1472321, CPF nº 186.443.158-03, do cargo, em comissão, de Assessor Especial de Relação Interorganizacional, símbolo CDS-7, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Unidade Estratégica, símbolo CDS-4, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002157-4

SEI Nº 0261272v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.473, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DIOGO DE CASTRO ROCHA, matrícula nº 1320548-05, CPF nº 032.806.781-45, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002157-4

SEI Nº 0261273v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.474, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

HILTON BANDEIRA LOUZADA, CPF nº 525.242.800-04, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002157-4

SEI Nº 0261274v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.475, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ÉRICKA KIARELLI RIBEIRO, matrícula nº 511234, CPF nº 659.729.021-68, do cargo, em comissão, de Coordenadora de Unidade de Parcerias Público-Privadas, símbolo CDS-3, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Gestão de Prioridades, símbolo CDS-6, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002157-4

SEI Nº 0261276v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.476, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar MAIKO STEFAN CAMPOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1215310, CPF nº 017.419.891-40, do cargo, em comissão, de Coordenador da Unidade, símbolo CDS-3, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Incubação de Iniciativas Prioritárias, símbolo CDS-4, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002157-4

SEI Nº 0261279v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.477, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar WOLNEY DIAS FERREIRA, matrícula nº 1458337, CPF nº 829.091.991-34, do cargo, em comissão, de Gerente de Desenho de Iniciativas, símbolo CDI-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Unidade de Parcerias Público-Privadas, símbolo CDS-3, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002157-4

SEI Nº 0261281v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.478, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar CENEN CARLA NATIVIDADE GOMES, matrícula nº 585459, CPF nº 922.809.431-15, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Desenho de Iniciativas, símbolo CDI-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002157-4

SEI Nº 0261283v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.479, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CAIO MENDES CARVALHO, matrícula nº 1446746-03, CPF nº 049.520.591-54, do cargo, em comissão, de Gerente de Gestão de Processos, símbolo CDI-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002157-4

SEI Nº 0261286v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.480, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOSIMEIRE ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 1028022, CPF nº 941.450.591-15, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão de Processos, símbolo CDI-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002157-4

SEI Nº 0261289v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.481, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

WALISSON BRANDÃO DAS GRAÇAS, matrícula nº 796093-01, CPF nº 718.933.501-34, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar serviço na segurança do Chefe do Poder Executivo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000043-5

SEI Nº 0261294v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.482, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico SEI nº 22.24.000001615-4, resolve:

DISPENSAR

RAPHAEL RAMOS REIS, matrícula nº 1352571-01, CPF nº 017.122.321-77, da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal Regina Helou, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001615-4

SEI Nº 0261305v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.483, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ALESSANDRO RENNER DE SOUSA, matrícula nº 1457500-03, CPF nº 556.792.261-20, do cargo, em comissão, de Diretor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000257-5

SEI Nº 0261300v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.484, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES CAMPOS, CPF nº 788.788,021-15, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000257-5

SEI Nº 0261301v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 277, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 33.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000001819-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Finanças, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8001.32902100.200 501	R\$ 23.700.000,00
1603	28.843.0000.8001.46907100.200 501	R\$ 9.300.000,00

TOTAL	R\$ 33.000.000,00
-------	-------------------

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001819-1

SEI Nº 0261155v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 278, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, no valor de R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.26.000000275-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501	R\$ 800.000,00
TOTAL		R\$ 800.000,00

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0028.2451.33903600.100 501	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 1.000.000,00
-------------	------------------

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000275-1

SEI Nº 0261168v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 279, 16 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 450.217,96.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.18.000000709-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 450.217,96 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 223, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2451.33909300.223 510	R\$ 450.217,96
TOTAL		R\$ 450.217,96

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000709-3

SEI Nº 0261221v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 280, 16 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no valor de R\$ 82.000,00

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.20.000001187-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
--------------------------------------	-------------

5101	04.122.0028.2450.31909300.177 540	R\$ 82.000,00
TOTAL		R\$ 82.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5101	04.122.0028.2450.31901100.177 540	R\$ 82.000,00
TOTAL		R\$ 82.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000001187-0

SEI Nº 0261232v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 84/2022

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 79802522/2019, no Relatório nº 014/2022 – CESPAD (fls. 137/153), da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, nos Vistos em Inspeção PAD nº 042/2022 (fls.155/158) e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Demitir a servidora DANIELA DO CARMOS LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 913561-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida no cargo de Técnica em Saúde, por abandono de cargo público, tendo em vista a subsunção de sua conduta ao inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.
- 2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação da interessada sobre esta decisão, para que, querendo, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, interponha recurso ou apresente pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3 Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001602-3

SEI Nº 0261245v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 85/2022

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 22.4.000001950-2, no Relatório nº 020/2022 – CPPAD (fls. 1914/1932), da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, nos Vistos em Inspeção PAD nº 057/2022 (fls. 1934/1937) e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Demitir a servidora DÉBORA PEREIRA DE MORAIS CARNEIRO MARRA, matrícula nº 480746-01/02, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, investida no cargo de Analista em Cultura e Desportos, tendo em vista a violação dos incisos III do art. 141 e a subsunção de sua conduta aos incisos XXI do art. 142 e inciso IV e V da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação da interessada sobre esta decisão, para que, querendo, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, interponha recurso ou apresente pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

3 Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001950-2

SEI Nº 0261249v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 86/2022

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 81952370/2020, considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000000991-4, no Relatório nº 08/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD (fls. 172/180), nos Vistos em Inspeção PAD nº 030/2022 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Aplicar a penalidade de demissão, por abandono de cargo, ao servidor Cássio Eduardo Alves Soares, matrícula nº 1345672-01, investido no cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção aos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.
- 2 Encaminhem-se os autos à Corregedoria-Geral da Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessado sobre esta decisão, nos termos do art. 27 da Lei 9.861, de 30 de junho de 2016, para, querendo, interpor recurso ou apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
- 3 Decorrido o prazo, retornem-se os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 16 de agosto de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000991-4

SEI Nº 0261251v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2022

PROCESSO SEI : N.º 22.27.000000846-3/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

CONTRATADA: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.**

OBJETO: **Contratação** empresa especializada na prestação de serviços para locação de sistema de informações geográficas, para gestão do Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR), visando atender a Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, II da Lei nº 8.666/1993, Art. 1º do Decreto nº 9.412/2018.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2022.1601.04.122.0028.2012.33904000.100.501

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

LOCAL E DATA: **Goiânia, 12 de agosto de 2022.**

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 15/08/2022, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0246204** e o código CRC **355DA51B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000000846-3

SEI Nº 0246204v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Chefia de Gabinete

DESPACHO Nº 83/2022

Autorizo a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de Kit Profissional de Limpeza para atender à Coordenação de Serviços Gerais desta Pasta, conforme Comunicação Interna nº 187/2022 da Gerência de Apoio Administrativo, bem como Solicitações Financeiras nº 111447/2022 e 111448/2022 e Despacho nº 82/2022 da Chefia de Advocacia Setorial.

De tal forma, retornem – se à ***Diretoria Administrativa***, para prosseguimento.

Goiânia, 15 de agosto de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 16/08/2022, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0252806** e o código CRC **2BDD1918**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000974-1

SEI Nº 0252806v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº 012/2022**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.955/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, objeto do processo n.º 75115369/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao credenciamento de instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

Instituição INAPTA ao credenciamento:

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Processo nº 22.5.000000550-9/2022.

Goiânia, 15 de agosto de 2022.

Paulo Roberto Silva
Presidente

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 26, 15 DE AGOSTO DE 2022

*Designa servidores para o encargo de gestão e
fiscalização processo de aquisição de notebooks no
âmbito da Procuradoria-Geral do Município*

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43 e inciso VI do art. 64, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e inciso XVI do art. 11, do Decreto 245, de 15 de janeiro de 2021, e, atendendo à Instrução Normativa CGM nº. 02/2018, de 06 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LEANDRO BITTENCOURT ROSA E SILVA**, matrícula nº. 955604-01, CPF 019.263.411-98, como gestor das despesas, e, **CLEBER MARCIANO DA SILVA**, matrícula nº 962694-01, CPF 905.166.721-34, como fiscal das despesas decorrentes da contratação da empresa **COMMERCIAL BUSINESS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.269.164/0001-33, com vistas à aquisição de notebooks.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até a finalização contratual.

Goiânia, 15 de agosto de 2022.

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad**,
Procuradora Geral do Município, em 16/08/2022, às 12:08, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0253744**
e o código CRC **BF5501A3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gerência de Planejamento

DESPACHO Nº 22/2022

Tendo em vista a necessidade de aquisição de notebooks para a Procuradoria-Geral do Município, conforme justificativa já colacionada aos autos do processo administrativo, **APROVO** o Termo de Referência deles constante e **AUTORIZO** a presente dispensa de licitação, nos termos do art.75, II, da Lei Federal de nº 14.133/2021, para a contratação da empresa COMMERCIAL BUSINESS BRASIL LTDA, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad**,
Procuradora Geral do Município, em 16/08/2022, às 12:08,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0251453 e o código CRC **1196175A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000000859-9

SEI Nº 0251453v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 25, 12 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidor para ser Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato intermediado pela Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Ofício nº 374/2022 da Secretaria de Relações Institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor Antônio Divino Paes Teixeira, CPF nº. 295.407.121-49, contratado através do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias, para fiscalizar e acompanhar a obra referente ao Contrato nº 85/2022, junto a empresa A&A ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 12.188.018/0001-48, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de uma praça, conforme projeto de implantação, situado no Residencial Tempo Novo, por intermédio da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer- AGETUL.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 12 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 12/08/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0244310 e o código CRC **A41FE073**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000115-4

SEI Nº 0244310v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 039/2022

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº 90468600/2022, de interesse de **JARDINS DO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do lote 1, quadra Q-14, situada na Avenida Orlando Rizzo esq. Com a Rua JC-207 esq. Com a Rua JC-501 esq. Com a Rua JC-210, Loteamento Residencial Jardins do Cerrado 9, nesta Capital, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir os lotes 01 ao 24 com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 1

Lote 1	Área = 6.920,49m²
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	112,29m
Fundo confrontando com a Rua JC-501	112,29m
Lado direito confrontando com a Rua JC-207	47,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-210	47,00m
Chanfro entre Avenida Orlando Rizzo e a Rua JC-207	7,07m
Chanfro entre a Rua JC-207 e a Rua JC-501	7,07m
Chanfro entre Rua JC-501 e a Rua JC-210	7,50m
Chanfro entre Rua JC-210 e a Avenida Orlando Rizzo	7,07m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 1	Área = 342,53m²
Frente para a Rua JC-501	8,15m
Fundo confrontando com o lote 02	13,15m
Lado direito confrontando com a Rua JC-210	22,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	27,00m
Chanfro entre a Rua JC-501 e a Rua JC-210	7,50m

www.goiania.go.gov.br

LOTE 2

Área = 561,98m²

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	14,15m
Fundo confrontando com o lote 24 e 01	19,15m
Lado direito confrontando com o lote 03	30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-210	25,00m
Chanfro entre a Avenida Orlando Rizzo e a Rua JC-210	7,07m

LOTE 3	Área = 360,00m²
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 22, 23 e 24	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 04	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	30,00m

LOTE 4	Área = 360,00m²
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 21 e 22	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 05	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	30,00m

LOTE 5	Área = 360,00m²
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 19, 20 e 21	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 06	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	30,00m

LOTE 6	Área = 360,00m²
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 18 e 19	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 07	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	30,00m

LOTE 7	Área = 360,00m²
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 16, 17 e 18	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 08	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	30,00m

LOTE 8	Área = 360,00m²
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	12,00m
Fundo confrontando com os lotes 15 e 16	12,00m
Lado direito confrontando com o lote 09	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	30,00m

LOTE 9	Área = 300,00m²
Frente para a Avenida Orlando Rizzo	10,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com os lotes 14 e 15	10,00m
Lado direito confrontando com os lotes 10 e 11	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	30,00m

LOTE 10 **Área = 389,16m²**

Frente para a Avenida Orlando Rizzo	16,14m
Fundo confrontando com o lote 11	21,14m
Lado direito confrontando com a Rua JC-207	14,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	19,00m
Chanfro entre a Avenida Orlando Rizzo e a Rua JC-207	7,07m

LOTE 11 **Área = 232,54m²**

Frente para a Rua JC-207	11,00m
Fundo confrontando com o lote 09	11,00m
Lado direito confrontando com o lote 12	21,14m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	21,14m

LOTE 12 **Área = 232,54m²**

Frente para a Rua JC-207	11,00m
Fundo confrontando com o lote 14	11,00m
Lado direito confrontando com o lote 13	21,14m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	21,14m

LOTE 13 **Área = 325,74m²**

Frente para a Rua JC-207	11,00m
Fundo confrontando com o lote 14	16,00m
Lado direito confrontando com a Rua JC-501	16,14m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	21,14m
Chanfro entre a Rua JC-501 e a Rua JC-207	7,07m

LOTE 14 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 09	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 15	27,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 12 e 13	27,00m

LOTE 15 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 08 e 09	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 16	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	27,00m

LOTE 16 **Área = 216,00m²**

Frente para a Rua JC-501	8,00m
--------------------------	-------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com os lotes 07 e 08 8,00m
Lado direito confrontando com o lote 17 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15 27,00m

LOTE 17 **Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-501 8,00m
Fundo confrontando com os lotes 07 8,00m
Lado direito confrontando com o lote 18 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16 27,00m

LOTE 18 **Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-501 8,00m
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07 8,00m
Lado direito confrontando com o lote 19 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17 27,00m

LOTE 19 **Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-501 8,00m
Fundo confrontando com os lotes 05 e 06 8,00m
Lado direito confrontando com o lote 20 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18 27,00m

LOTE 20 **Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-501 8,00m
Fundo confrontando com o lote 05 8,00m
Lado direito confrontando com o lote 21 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19 27,00m

LOTE 21 **Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-501 8,00m
Fundo confrontando com os lotes 04 e 05 8,00m
Lado direito confrontando com o lote 22 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20 27,00m

LOTE 22 **Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-501 8,00m
Fundo confrontando com os lotes 03 e 04 8,00m
Lado direito confrontando com o lote 23 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21 27,00m

LOTE 23 **Área = 216,00m²**
Frente para a Rua JC-501 8,00m
Fundo confrontando com o lote 03 8,00m
Lado direito confrontando com o lote 24 27,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o lote 22 27,00m

LOTE 24	Área = 216,00m²
Frente para a Rua JC-501	8,00m
Fundo confrontando com os lotes 02 e 03	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 01	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23	27,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766 / 1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis desmembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2.º Fica revogado o inteiro teor da Certidão n.º 152/2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM - Edição n.º 7.402, de 14 de outubro de 2020.

Art. 3.º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 040/2022

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº 90468588/2022, de interesse de **JARDINS DO CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do lote 14, quadra Q-22, situada a Rua JC-104 esq. Rua JC-321 esq. Rua JC-207, Loteamento Residencial Jardins do Cerrado 6, nesta Capital, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir os lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 14

Lote 14	Área	5.218,35m²
Frente para a Rua JC-104		D=173,05m + 10,65m
Fundo confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13		D=180,88m + 13,48m
Lado direito confrontando com a Rua JC-207		21,63m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-321		23,00m
Chanfro entre Rua JC-321 e a Rua JC-104		7,98m
Chanfro entre Rua JC-104 e a Rua JC-207		7,39m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 14	Área = 498,91m²
Frente para a Rua JC-104	D=10,47m
Fundo confrontando com o lote 13	D=22,39m
Lado direito confrontando com o lote 15	27,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua JC-321	23,00m
Chanfro entre a Rua JC-104 e a Rua JC-321	7,98m

LOTE 15	Área = 216,92m²
Frente para a Rua JC-104	D=8,14m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com o lote 13 D=7,93m
Lado direito confrontando com o lote 16 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14 27,00m

LOTE 16 **Área = 216,92m²**
Frente para a Rua JC-104 D=8,14m
Fundo confrontando com os lotes 12 e 13 D=7,93m
Lado direito confrontando com o lote 17 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15 27,00m

LOTE 17 **Área = 216,92m²**
Frente para a Rua JC-104 D=8,14m
Fundo confrontando com os lotes 11 e 12 D=7,93m
Lado direito confrontando com o lote 18 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16 27,00m

LOTE 18 **Área = 216,92m²**
Frente para a Rua JC-104 D=8,14m
Fundo confrontando com o lote 11 D=7,93m
Lado direito confrontando com o lote 19 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17 27,00m

LOTE 19 **Área = 216,92m²**
Frente para a Rua JC-104 D=8,14m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 11 D=7,93m
Lado direito confrontando com o lote 20 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18 27,00m

LOTE 20 **Área = 216,92m²**
Frente para a Rua JC-104 D=8,14m
Fundo confrontando com o lote 10 D=7,93m
Lado direito confrontando com o lote 21 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19 27,00m

LOTE 21 **Área = 216,92m²**
Frente para a Rua JC-104 D=8,14m
Fundo confrontando com os lotes 09 e 10 D=7,93m
Lado direito confrontando com o lote 22 27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20 27,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 22

Frente para a Rua JC-104
Fundo confrontando com os lotes 08 e 09
Lado direito confrontando com o lote 23
Lado esquerdo confrontando com o lote 21

Área = 216,92m²
D=8,14m
D=7,93m
27,00m
27,00m

LOTE 23

Frente para a Rua JC-104
Fundo confrontando com o lote 08
Lado direito confrontando com o lote 24
Lado esquerdo confrontando com o lote 22

Área = 216,92m²
D=8,14m
D=7,93m
27,00m
27,00m

LOTE 24

Frente para a Rua JC-104
Fundo confrontando com os lotes 07 e 08
Lado direito confrontando com o lote 25
Lado esquerdo confrontando com o lote 23

Área = 216,92m²
D=8,14m
D=7,93m
27,00m
27,00m

LOTE 25

Frente para a Rua JC-104
Fundo confrontando com o lote 07
Lado direito confrontando com o lote 26
Lado esquerdo confrontando com o lote 24

Área = 216,92m²
D=8,14m
D=7,93m
27,00m
27,00m

LOTE 26

Frente para a Rua JC-104
Fundo confrontando com os lotes 06 e 07
Lado direito confrontando com o lote 27
Lado esquerdo confrontando com o lote 25

Área = 216,92m²
D=8,14m
D=7,93m
27,00m
27,00m

LOTE 27

Frente para a Rua JC-104
Fundo confrontando com os lotes 05 e 06
Lado direito confrontando com o lote 28
Lado esquerdo confrontando com o lote 26

Área = 216,92m²
D=8,14m
D=7,93m
27,00m
27,00m

LOTE 28

Frente para a Rua JC-104
Fundo confrontando com o lote 05
Lado direito confrontando com o lote 29

Área = 216,92m²
D=8,14m
D=7,93m
27,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com o lote 27 27,00m

LOTE 29

Frente para a Rua JC-104

Fundo confrontando com os lotes 04 e 05

Lado direito confrontando com o lote 30

Lado esquerdo confrontando com o lote 28

Área = 216,92m²

D=8,14m

D=7,93m

27,00m

27,00m

LOTE 30

Frente para a Rua JC-104

Fundo confrontando com o lote 04

Lado direito confrontando com o lote 31

Lado esquerdo confrontando com o lote 29

Área = 216,92m²

D=8,14m

D=7,93m

27,00m

27,00m

LOTE 31

Frente para a Rua JC-104

Fundo confrontando com os lotes 03 e 04

Lado direito confrontando com o lote 32

Lado esquerdo confrontando com o lote 30

Área = 216,92m²

D=8,14m

D=7,93m

27,00m

27,00m

LOTE 32

Frente para a Rua JC-104

Fundo confrontando com os lotes 02 e 03

Lado direito confrontando com o lote 33

Lado esquerdo confrontando com o lote 31

Área = 216,92m²

D=8,14m

D=7,93m

27,00m

27,00m

LOTE 33

Frente para a Rua JC-104

Fundo confrontando com o lote 02

Lado direito confrontando com o lote 34

Lado esquerdo confrontando com o lote 32

Área = 216,92m²

D=8,14m

D=7,93m

27,00m

27,00m

LOTE 34

Frente para a Rua JC-104

Fundo confrontando com os lotes 01 e 02

Lado direito confrontando com o lote 35

Lado esquerdo confrontando com o lote 33

Área = 216,90m²

D=7,99m + 0,15m

D=7,79m + 0,15m

27,00m

27,00m

LOTE 35

Frente para a Rua JC-104

Área = 381,06m²

10,50m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com o lote 01	13,34m
Lado direito confrontando com a Rua JC-207	21,63m
Lado esquerdo confrontando com o lote 34	27,00m
Chanfro entre a Rua JC-104 e a Rua JC-207	7,39m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766 / 1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis desmembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2.º Fica revogado o inteiro teor da Certidão nº 106/2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM - Edição nº 7.396, de 05 de outubro de 2020.

Art. 3.º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 029/2021**

1. O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLANH**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Paço Municipal, Bloco E, 1º andar, Park Lozandes – Goiânia-GO - CEP. 74.884-900, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.375.243.0001-30, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, **Sr. VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, Matrícula funcional nº 517356, inscrito no CPF sob o nº 770.165.641-34, designado Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação pelo Decreto nº 2765, de 05 de maio de 2021, e a empresa **J.F.E Empreendimentos e Construções LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o nº 98093801 (NIRE: 29204083103), sediada na Avenida Luis Viana Filho, 6462, Ed. Manhattan Square Wall Street East, Sala 915, Patamares, Salvador, BA, CEP: 41.680.400 inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.555.337/0001-72, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio **JARDEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.802.636-2 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº: 286.310.198-60, neste ato representado por seu bastante procurador, nomeado via procuração lavrada aos 06/10/2021 no 28º Tabelião de Notas, São Paulo – SP, Comarca da Capital, Carla Watanabe, no livro nº 1800, páginas 097/098, **PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3249628-SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº 052.042.241-74, residente e domiciliado na Quadra 128, Lote 11, Centro, Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, doravante denominada apenas **CONTRATADA** celebram o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 029/2021, decorrente do processo SEI nº 22.28.000000094-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 029/2021, refere-se ao período de execução dos serviços entre Abril/2021 a Abril/2022.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

3. FUNDAMENTAÇÃO: Este 1º Termo de Apostilamento decorre do constante no processo SEI nº 22.28.000000094-0, em consonância com o contido na Cláusula 3.3 do Contrato nº 029/2021, bem como o § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01 e o § 8º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

4. PERCENTUAIS DE REAJUSTE UTILIZADOS: Conforme o cálculo dos índices de reajustamento para o período de execução dos serviços entre Abril/2021 a Abril/2022, conforme Planilha de Índices.

5. INDÍCES: Índice por Unidade

6. RESUMO:

PRAZO INICIAL E ADITIVADO DO CONTRATO:	180 dias contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.
PERÍODO DE REAJUSTE:	ABRIL/2021 A ABRIL/2022
PERÍODO EFETIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:	AGOSTO/2019 A ABRIL/2020
PERÍODO A SER EFETIVAMENTE PAGO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS ENTRE:	MAIO/2022 A ABRIL/2023
DATA BASE ORÇAMENTÁRIA:	ABRIL/2022
VALOR DO CONTRATO 029/2021:	R\$ 3.519.924,97
VALOR DOS SERVIÇOS MEDIDOS ATÉ 30/04/2022:	R\$ 0,00
SALDO A REAJUSTAR A PARTIR DE 01/05/2022: (1)	R\$ 3.519.924,97
APOSTILAMENTO REFERENTE À ABRIL/2021 A ABRIL/2022	11,5402%
VALOR DOS REAJUSTES PREVISTOS A MEDIR ENTRE - MAIO/2022 A ABRIL/2023: (2)	R\$ 406.206,83
SALDO CONTRATUAL + APOSTILA (ABRIL/2021 A ABRIL/2022): (3) = (1) + (2)	R\$ 3.926.131,80

O valor total deste Termo de Apostilamento é R\$ 406.206,83 (quatrocentos e seis mil, duzentos e seis reais e oitenta e três centavos) referente à previsão de reajustamento dos serviços a serem executados entre MAIO/2022 e ABRIL/2023.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**

O valor do reajuste trata-se de uma previsão de valores a medir, entre ABRIL/2021 e ABRIL/2022, caso todos os serviços saldo do contrato forem executados neste período. Lembrando assim que os valores do reajuste deverão ser pagos à medida que os serviços forem executados e a nota fiscal for emitida.

Desta forma, o valor do saldo contratual apostilado do contrato, é de R\$ 3.926.131,80 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos).

Ressalta-se que o Termo de Apostilamento não derroga cláusula contratual, pelo que permanece inalterado o valor da avença entre as partes como sendo o valor do Contrato nº 029/2021, a preços iniciais, de R\$ 3.519.924,97 (três milhões quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

Goiânia, 11 de agosto de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Pela CONTRATADA:

J.F.E Empreendimentos e Construções LTDA
Jardel Alves da Silva
Representado por: Pedro Henrique Morais dos Santos

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 018/2022****PROCESSO: 89214751****NOTIFICADO: ERIKA APARECIDA DA SILVEIRA****ENDEREÇO: RUA 29, QD. A-9, LTS. 27/28, CASA 07, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 522/2022 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **ERIKA APARECIDA DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 580.811.191-91, doravante denominada **NOTIFICADA**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL para ciência quanto ao Parecer nº 11863/2021 – PPI/PGM (fl.100 – Processo nº 26907390) no sentido de que se proceda com a compra da área pública ou a demolição da área pública ocupada irregularmente.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 019/2022****PROCESSO: 89214777****NOTIFICADO: CLEBER NUNES MELLO E SUA MULHER****ENDEREÇO: RUA 29, QD. A-9, LTS. 27/28, CASA 08, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 522/2022 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr(a). **CLEBER NUNES MELLO E SUA MULHER**, inscrito(a) no CPF sob o nº 772.525.782-91, doravante denominada **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL para ciência quanto à Vistoria Fiscal constante no processo nº 46977131/2011**.

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 020/2022****PROCESSO: 89214831****NOTIFICADO: RESIDENCIAL MADRID LTDA****ENDEREÇO: RUA 29, QD. A-9, LTS. 27/28, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 522/2022 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o **RESIDENCIAL MADRID LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 6.222.255/0001-85, doravante denominada **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL para ciência quanto ao Parecer nº 11863/2021 – PPI/PGM (fl.100 – Processo nº 26907390) no sentido de que se proceda com a compra ou a demolição da área pública ocupada irregularmente.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 021/2022****PROCESSO: 89214734****NOTIFICADO: FABIANA DE OLIVEIRA COSTA****ENDEREÇO: RUA 29, QD. A-9, LTS. 27/28, CASA 06, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 522/2022 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr(a). **FABIANA DE OLIVEIRA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 693.728.611-20, doravante denominada **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL para ciência quanto ao Parecer nº 11863/2021 – PPI/PGM (fl.100 – Processo nº 26907390) no sentido de que se proceda com a compra ou a demolição da área pública ocupada irregularmente.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 022/2022****PROCESSO: 89214793****NOTIFICADO: SEBASTIÃO CARVALHO DE ALMEIDA****ENDEREÇO: RUA 29, QD. A-9, LTS. 27/28, CASA 10, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 522/2022 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr(a). **SEBASTIÃO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.747.071-20, doravante denominada **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL para ciência quanto ao Parecer nº 11863/2021 – PPI/PGM (fl.100 – Processo nº 26907390) no sentido de que se proceda com a compra ou a demolição da área pública ocupada irregularmente.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 072/2022****PROCESSO: 81354006/2019****NOTIFICADO: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA****ENDEREÇO: RUA 1060, QD. 137, LT. AREA (ANEXO AO LOTE 36), SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº 9.861/2016, na Lei Complementar nº 177/2008 e no Regimento Interno - Decreto nº 522/2022, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a). **ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA** inscrito(a) no CPF sob o nº 781.026.931-34, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL**, *para conhecimento dos autos do processo em tramitação n° 81354006/2019.*

Advertimos a Vossa Senhoria que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 080/2022****PROCESSO: 89214785****NOTIFICADO: DANILO BARBOSA REZENDE****ENDEREÇO: RUA 29, QD. A-9, LTS. 27/28, CASA 09, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 522/2022 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a Sra. **DANILO BARBOSA REZENDE**, inscrita no CPF sob o nº 026.280.361-24, doravante denominada **NOTIFICADA**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL para ciência quanto ao Parecer nº 11863/2021 – PPI/PGM (fl.100 – Processo nº 26907390) no sentido de que se proceda com a compra da área pública ou a demolição da área pública ocupada irregularmente.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

Processo SEI nº 22.13.000001092-6

CONTRATO Nº 031/2022

(ERRATA)

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, neste ato representada por seu Secretário, **HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**, CPF nº 397.593.771-87, nos limites de suas atribuições legais, **rerratifica** o Contrato nº 031/2022-SMM, celebrado com a empresa **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**; inscrita no CNPJ sob nº 08.773.990/0001-02, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO:

Retifica-se parte do texto do item **FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2022/SMM** para, onde se lê: “**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**”, leia-se:” **LEI FEDERAL Nº 10.520/2002**”.

CLÁULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratifica-se as demais cláusulas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM, Goiânia, aos 15 de agosto de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 15/08/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0249772** e o código CRC **AB1DDB49**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000001092-6

SEI Nº 0249772v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 216, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Felipe Marcelino da Silva, matrícula 1337939-01, lotado na Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal no 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda, conforme Processo SEI nº 22.24.000003180-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2020 deverá observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências do servidor acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Convocação nº 012/2021, publicado no Diário Oficial Edição nº 7860, de 10 de agosto de 2022, retifica as informações contidas no campo “CLASSIFICAÇÃO” relativas à ordem e ao quantitativo de convocados, passando a considerar a seguinte redação:

• **Onde se lê:**

CARGO	REGIONAL	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	BRETAS	162-223 * 6 (PCD) ** 21 – 22 (PPP)

• **Leia-se:**

CARGO	REGIONAL	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	BRETAS	162-212 * 6 (PCD) ** 21 – 22 (PPP)



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 25/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS associação privada, inscrita no CNPJ 08.922.926/0001-46 com sede na Avenida do Comércio, Número 25, Sala 808, Quadra 4, Lote 1e Edificio Concept oficce, Vila Maria José, Goiânia- GO, CEP 74.815-457, aqui representada pela seu presidente, **GUERINO LUIZ PERSICO**, brasileiro, portador de CPF de nº 281149731-53, têm entre si, residente e domiciliado nesta Capital justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:, têm entre si, residente e domiciliado nesta Capital justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo SEI nº 22.26.000000092-9, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$ 1.527.343,00(um milhão quinhentos e vinte e sete mil e trezentos e quarenta e três reais), conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 1.527.343,00(um milhão quinhentos e vinte e sete mil e trezentos e quarenta e três reais) a ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer

tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exige o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 06/2022 à 12/2022..
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 1.527.343,00(um milhão quinhentos e vinte e sete mil e trezentos e quarenta e três reais).
- 5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 202272010094.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a vigencia do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.
- 6.2. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**,deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem-se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 21 de junho de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela a ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS:

GUERINO LUIZ PERSICO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF CPF
RG: RG

Goiânia, 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 15/08/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0252727** e o código CRC **0674CC2C**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000279-4

SEI Nº 0252727v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 SRP– SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 025/2022 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo SEI nº 22.29.000003162-1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado, exceto para os **itens 15, 28, 29, 30, 35 e 36** que restaram **FRACASSADOS** por estarem acima da média do estimado e o **item 16** que restou **DESERTO**, de acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 72/2022 (0216575)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	384.000 CPS/CPR	Ácido valpróico 250 mg cápsula/comprimido	Abbott	R\$ 0,22	R\$ 84.480,00
02	1.680.000 CPS/CPR	Ácido valpróico 500 mg comprimido/cápsula	Abbott	R\$ 0,46	R\$ 772.800,00
03	3.200.000 CPR	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	Teuto	R\$ 0,065	R\$ 208.000,00
06	162.000 CPR	Baclofeno 10 mg comprimido	Teuto	R\$ 0,16	R\$ 25.920,00
14	1.840.000 CPR	Diazepam 10 mg comprimido	Brainfarma	R\$ 0,0799	R\$ 147.016,00
20	1.300 FR	Haloperidol cloridrato 2 mg/mL gotas frasco 20 mL	União Química	R\$ 3,35	R\$ 4.355,00
32	60.000 CPR	Oxibutinina cloridrato 5 mg comprimido	Apsen	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
38	390.000 CPR	Zolpidem 10 mg comprimido	Zydus Nikkho	R\$ 0,27	R\$ 105.300,00
Valor Total: R\$ 1.395.871,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais)					

• **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
07	790.000 CPR	Biperideno cloridrato 2 mg comprimido	Cristália	R\$ 0,22	R\$ 173.800,00
13	1.110.000 CPR	Clorpromazina cloridrato 100 mg comprimido	Cristália	R\$ 0,28	R\$ 310.800,00
18	5.200 FR	Fenobarbital 40mg/mL solução oral frasco 20mL	Cristália	R\$ 3,87	R\$ 20.124,00
21	1.380.000 CPR	Haloperidol cloridrato 5 mg comprimido	Cristália	R\$ 0,22	R\$ 303.600,00
25	180.000 CPR	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg comprimido	Cristália	R\$ 0,97	R\$ 174.600,00
26	975.000 CPR	Levomepromazina 25 mg comprimido	Cristália	R\$ 0,40	R\$ 390.000,00
Valor Total: R\$ 1.372.924,00 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais).					

• **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 09.944.371/0001-04**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
09	70.000 CPR	Claritromicina 500 mg comprimido	EMS	R\$ 1,82	R\$ 127.400,00
10	423.000 CPR	Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido	EMS	R\$ 0,78	R\$ 329.940,00
23	34.800 CPR	Isossorbida dinitrato 5mg Comprimido Sublingual	EMS	R\$ 0,30	R\$ 10.440,00
27	258.000 CPR	Metilfenidato cloridrato 10 mg comprimido	EMS	R\$ 0,31	R\$ 79.980,00
Valor Total: R\$ 547.760,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).					

• **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	14.500 FR	Clonazepam 2,5 mg/mL gotas frasco 20 mL	Hipolabor	R\$ 2,48	R\$ 35.960,00
12	1.120.000 CPR	Clonazepam 2 mg comprimido	Geolab	R\$ 0,0522	R\$ 58.464,00
33	855.000 CPR	Propranolol 40 mg comprimido	Pharlab	R\$ 0,0249	R\$ 21.289,50
Valor Total: R\$ 115.713,50 (Cento e quinze mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).					

• **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.821/0001-70**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05	270.000 CPR	Azitromicina 500 mg comprimido	Pharlab	R\$ 0,8049	R\$ 217.323,00
08	2.050.000 CPR	Carbonato de lítio 300 mg Comprimido	Hipolabor	R\$ 0,18	R\$ 369.000,00
22	365.000 CPR	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Vitamedic	R\$ 0,1880	R\$ 68.620,00
Valor Total: R\$ 654.943,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais).					

• **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 14.115.388/0001-80**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
31	531.000 CPS	Nortriptilina cloridrato 25 mg cápsula	Ranbaxy	R\$ 0,22	R\$ 116.820,00
34	2.200.000 CPR	Sertralina cloridrato 50 mg comprimido	Ranbaxy	R\$ 0,10	R\$ 220.000,00
Valor Total: R\$ 336.820,00 (Trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais).					

• **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	368.000 CPR	Atenolol 50 mg comprimido	Prati Donaduzzi	R\$ 0,07	R\$ 25.760,00
Valor Total: R\$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).					

• **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0001-92**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
37	120.000 CPR	Tiamina 300 mg comprimido	Hipolabor	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00
Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).					

• **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.047.164/0001-53**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
24	595.000 CPR	Levodopa 200 mg + Benzerazida 50 mg comprimido	Roche	R\$ 1,89	R\$ 1.124.550,00
Valor Total: R\$ 1.124.550,00 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).					

• **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.418.191/0001-95**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

19	3.630.000 CPR	Fluoxetina cloridrato 20 mg cápsula/comprimido	Vitamedic	R\$ 0,0767	R\$ 278.421,00
Valor Total: R\$ R\$ 278.421,00 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais).					

• MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.211.499/0001-07

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
17	937.000 CPR	Fenobarbital 100 mg comprimido	Sanofi Medley	R\$ 0,14	R\$ 131.180,00
Valor Total: R\$ 131.180,00 (Cento e trinta e um mil, cento e oitenta reais).					

Valor Total: R\$ 6.019.942,50 (Seis milhões, dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

Goiânia, 11 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/08/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0239079** e o código CRC **65C25796**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003162-1

SEI Nº 0239079v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

PORTARIA Nº 018/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 0001/2021/SEMAD que dispõe sobre orientações relativas aos procedimentos a serem adotados para desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras listadas abaixo para comporem a **Comissão Permanente de Desfazimento (CPD)** da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, bem como suas respectivas funções:

Edwiges Conceição Carvalho Corrêa, matrícula n.º 496359 – Função: Presidente

Bianca Pinheiro Araújo Bringel, matrícula n.º 1502662 – Função: Secretária

Roberta Borges Amorelli, matrícula n.º 1102397 – Função: Membro

Art. 2º – A CPD deverá exercer as atribuições que lhe forem inerentes, expressas na Instrução Normativa n.º 0001/2021/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 7614, de 11 de agosto de 2021.

Art. 3º – Revogar a Portaria n.º 008/2022 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 7798, página 288, de 12 de maio de 2022.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

TATIANA LEMOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

PORTARIA Nº 031/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM n.º 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada na Edição n.º 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora Sidiana Soares Santos, matrícula 1442937-01, pela servidora **Andreia de Sousa Silva, matrícula nº 1441272-02**, na função de Gestora Administrativa do Contrato nº009/2021 (Processo Eletrônico SEI 22.110000000138-8), celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e a Empresa Advance System Elevadores Ltda para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para o elevador da sede da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º – Fica mantida a designação da servidora Rosângela Barbosa Dantas, matrícula 719846-01, para exercer a função de Fiscal deste contrato.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

TATIANA LEMOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 556, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Joaquina Rodrigues de Toledo**, inscrita no CPF sob o n.º 491.624.706-04, viúva do ex-servidor **Orcidio Antônio de Toledo**, matrícula n.º 430471-01, inscrito no CPF sob o n.º 125.090.781-00, aposentado no cargo de Médico, Grau IV, Referência “E”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.289,29** (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (01): R\$ 428,93** (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000660/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 (vinte e quatro) de março de 2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 557, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **José Teodoro Gomes**, inscrito no CPF sob o n.º 087.159.471-49, viúvo da ex-servidora **Naides Rodrigues Reis Teodoro**, matrícula n.º 104639-01, inscrita no CPF sob o n.º 425.350.001-30, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviço de Higiene e Alimentação, Padrão I, Referência “G”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 686,80** (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 206,04** (duzentos e seis reais e quatro centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000751/2022.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 (dezesesseis) de abril de 2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 558, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Fábio Gonçalves Guimarães**, inscrito no CPF sob o n.º 823.818.011-20, viúvo da ex-servidora **Patrícia Carla Ferreira Lamante Guimarães**, matrícula n.º 1068423-01, inscrita no CPF sob o n.º 541.936.561-87, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”.

§ 1º A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.040,84** (três mil, quarenta reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (01): R\$ 304,08** (trezentos e quatro reais e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 912,25** (novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000309/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de fevereiro de 2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 559, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Genivania Gomes Gonçalves Terra**, matrícula nº 188093-01, inscrita no CPF sob o n.º 643.668.121-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “R”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.919,29** (quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.459,65** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.475,78** (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0000278/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de agosto 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 560, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Aparecida Américo**, matrícula nº 250147-01, inscrita no CPF sob o n.º 431.143.771-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.119,82** (quatro mil, cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.059,91** (dois mil, cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.235,94** (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0000358/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, 16 de Agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 561, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Silvaney Alves Lemes**, matrícula nº 196665-01, inscrita no CPF sob o n.º 533.366.311-49, no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.789,90** (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 894,95** (oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0000793/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 562, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ivanilda de Brito Vasconcelos**, matrícula n.º 182630-01, inscrita no CPF sob o n.º 624.329.231-20, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.632,13** (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e treze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 816,07** (oitocentos e dezesseis reais e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0000831/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 563, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Benedita Adorno**, matrícula nº 224294-01, inscrita no CPF sob o n.º 395.068.001-20, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.632,13** (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e treze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 816,07** (oitocentos e dezesseis reais e sete centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 408,03** (quatrocentos e oito reais e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0001188/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 564, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Isabel Pires da Silva Rodrigues**, matrícula n.º 181528-01, inscrita no CPF sob o n.º 213.603.241-00, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.632,13** (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e treze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 816,07** (oitocentos e dezesseis reais e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo SEI n.º 22.6.000005283-0.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, 16 de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 565, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 10.357, de 13/06/2019, que concedeu revisão geral da remuneração aos servidores municipais, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0633/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e do que mais consta do processo GED nº 0000979/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único do Art. 1.º da **PORTARIA N.º 103, DE 18/03/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7512, de 18/03/2021, que concedeu a pensão por morte em favor de **Valdecir de Oliveira Nunes Mapelli**, matrícula nº 1446762-01, CPF nº 058.729.538-44, na parte relativa à Referência e aos proventos, para considerá-los como sendo “**Referência E**” e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.414,41** (um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02): R\$ 282,88** (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (09%): R\$ 127,30** (cento e vinte e sete reais e trinta centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (30%): R\$ 424,32** (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de fevereiro de 2020.**

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 566, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Lucelena Pereira Valverde**, matrícula nº 204528-01, inscrita no CPF sob o n.º 355.449.371-68, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 606,00** (seiscentos e seis reais), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo SEI n.º 22.6.000007847-3.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº113/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 9647
PROCESSO Nº: 88162871**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **PRISMA COMÉRCIO DE SAPATOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.725.860/0001-62**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

**JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**
Presidente – PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº114/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3816
PROCESSO Nº: 88820061**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **SUPERCRED SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.382.390/0001-50**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente – PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº115/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 24963
PROCESSO Nº: 90229290**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **PANIFICADORA OLIVEIRA E BARROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.099.135/0001-63**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente – PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº116/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26045
PROCESSO Nº: 89129508**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **MC LANCHES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.119.091/0001-72**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente – PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº117/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20948
PROCESSO Nº: 88819683**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **SUPERMERCADO REZENDE E NOVAES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 22.960.901/0001-68**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente – PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº118/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2967
PROCESSO Nº: 88821921**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **MICHELLE ROMEIRO NUNES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.192.005/0001-40**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

**JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**
Presidente – PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº119/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 4833
PROCESSO Nº: 81822484**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **JOAQUINA DUARTE DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.338.500/0001-97**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

**JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**
Presidente – PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº120/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3095
PROCESSO Nº: 86460076**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **KING COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.988.647/0032-20**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

**JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**
Presidente – PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº121/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 9833
PROCESSO Nº: 88820126**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **TAJ BAR E RESTAURANTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.558.702/0001-90**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente – PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº122/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7426
PROCESSO Nº: 88823869**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **DG7 MARKETING E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.217.381/0001-81**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente – PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº123/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO: 8357
PROCESSO Nº: 87900991**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **POSTO ALPHA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.476.197/0001-41**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 08 de agosto de 2022.

**JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**
Presidente - PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº124/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO: 10677
PROCESSO Nº: 88247957**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **F. BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.634.926/0014-89**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 08 de agosto de 2022.

**JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**
Presidente - PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº125/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO: 9246
PROCESSO Nº: 86637154**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **ICIRCUIT INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.888.721/0001-69**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 08 de agosto de 2022.

**JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**
Presidente - PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº126/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO: 3706
PROCESSO Nº: 88820568**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.864.377/0102-19**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 08 de agosto de 2022.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente - PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU
Nº127/2022**

**AUTO DE INFRAÇÃO: 26044
PROCESSO Nº: 88709152**

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, em conformidade com o artigo 42, § 2º, do Decreto Federal 2.181/97, o fornecedor **PANIFICADORA PADEIRÃO PREMIUM EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 33.411.929/0001-62**, a comparecer neste órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Município.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da presente notificação, conforme disposto no art. 46 §2º do Decreto 2.181/97.

Após 30 (trinta) dias da notificação, não apresentado recurso e não sendo identificada a quitação da sanção, o débito será inscrito na DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, nos termos do artigo 55 do Decreto Federal 2.181/97, bem como encaminhado para protestos e demais medidas judiciais cabíveis.

Goiânia, 08 de agosto de 2022.

JÚNIOR CAFÉ
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Presidente - PROCON

Av. Tocantins, nº191 – Qd. 17 Lt. 27 Setor Central,
Goiânia – GO. CEP: 74015-010 – Tel.: 55 62 3524-2352
procongoiania@procon.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL

PORTARIA Nº 097/2022.

Constitui Comissão de Sindicância Permanente para apuração de fatos constantes em Processos Administrativos referente a Apuração de Responsabilidade.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art.117, da Lei Federal Nº 14.133/21, Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir uma Comissão de Sindicância Permanente, composta pelos servidores **BÁRBARA XAVIER ALMEIDA MATTEUCCI FERREIRA, matrícula 959553-1, ALCY CARLOS ALVES CORDEIRO, matrícula 473820-02, JERÔNIMO MARQUES FILIZOLA, matrícula 840637-03** para, sob a presidência do primeiro, proceder a apuração dos fatos constantes nos Processos de Sindicância em andamento nesta pasta.

Art.2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da instauração de cada processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, em 12 de agosto de 2022.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e a empresa LIGMOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 89880980, para atender o item 2, contidos no Despacho/Diligência – CHEADV/CGM Nº 274/2022, fls. 124/125.
4. OBJETO: Constitui objeto do presente, a rerratificação do Extrato de Publicação do Termo do 1º Apostilamento do Contrato nº 017/2022, publicado na Edição nº 7716, de 11 de janeiro de 2022 no Diário Oficial do Município de Goiânia, passando a data do apostilamento a ser no dia 29 de outubro de 2021, conforme Termo de fls. 44/45 do aludido processo.
5. PROCESSO 89880980.

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
secretaria.agetul@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 14/2022

Processo nº: 22.17.000000203-5

Interessada: Agência Municipal do Meio Ambiente

Conforme Parecer nº 063/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Agência, e em atenção as demais documentações constantes nos autos e exarados pelas unidades técnicas da Agência Municipal do Meio Ambiente, AUTORIZO, na forma da legislação vigente, a contratação da empresa COMERCIAL J. TEODORO LTDA, para o fornecimento de massa asfáltica CBUQ e massa Asfáltica aditivada, aquisição oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022, e Ata de Registro de Preço nº 041/2021- Agência Municipal do Meio Ambiente, em que esta Pasta é órgão participante, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, para atender às demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

Goiânia, 15 de agosto de 2022.

LUAN ALVES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 15/08/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 15/08/2022, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0249224** e o código CRC **35FE5CF6**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 069/2022

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE WALACE HENRIQUE VIEIRA
5. PROCESSO Nº	89674875

Goiânia, aos dias 02 do mês de Agosto de 2022.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 070/2022**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEARA ALIMENTOS LTDA
5. PROCESSO Nº	89009588

Goiânia, aos dias 04 do mês de Agosto de 2022.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 071/2022

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ATACADÃO S.A
5. PROCESSO Nº	88799640

Goiânia, aos dias 04 do mês de Agosto de 2022.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 072/2022**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 21 da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE QUALITY MIDIA EXTERIOR LTDA
5. PROCESSO Nº	89636230

Goiânia, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 180/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 255/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 493/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000471-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1688, no valor total de **R\$ 625,14 (seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ANGIOFERM CLINICA E DIAGNOSTICOS LTDA-ME – CNPJ n.º 10.801.725/0001-32**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0251428** e o código CRC **26B37A5F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001783-9

SEI Nº 0251428v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 157/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 256/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 477/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000432-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 11518, no valor total de **R\$ 10.825,64 (dez mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CDI - DIAGNOSTICOS ANGIOTOMOGRAFICOS LTDA – CNPJ n.º 11.280.030/0001-15**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0250049** e o código CRC **827A2FD2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001771-5

SEI Nº 0250049v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 298/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 334/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 465/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001159-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 33698 e nº 33987, nos valores de **R\$ 1.738,19 (um mil e setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)** e **R\$ 172.759,77 (cento e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 174.497,96 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO BRASILEIRO DE RADIOTERAPIA ONCOLOGIA E MASTOLOGIA - CEBROM LTDA – CNPJ n.º 00.754.174/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/08/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0248995** e o código CRC **D968C087**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 166/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 303/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 511/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000446-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 3639, no valor total de **R\$ 2.445,85 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADOS SS EIRELI – CNPJ n.º 04.537.819/0001-43**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0252575** e o código CRC **221C39A2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001798-7

SEI Nº 0252575v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 117/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 253/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 496/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000306-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2804, no valor total de **R\$ 57.053,30 (cinquenta e sete mil e cinquenta e três reais e trinta centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO GOIANO DE CATETERISMO LTDA – CNPJ n.º 10.717.589/0001-05**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0251511** e o código CRC **BF75A907**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001785-5

SEI Nº 0251511v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 294/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 333/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 463/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001149-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 125 e nº 147, nos valores de **R\$ 143.382,74 (cento e quarenta e três mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)** e **R\$ 142.767,25 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 286.149,99 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO MEDICO NUCLEO LTDA – CNPJ n.º 37.134.473/0002-72**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0248649** e o código CRC **96EC153B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 382/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 267/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 491/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001370-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 71 e nº 73, nos valores de **R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais)** e **R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE LTDA – CNPJ n.º 16.705.125/0001-57**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0251361 e o código CRC **000A0885**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 201/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 252/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 474/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000534-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5289, no valor total de **R\$ 41.265,29 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO S/S LTDA – CNPJ n.º 06.264.343/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0249927** e o código CRC **57A43E2B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001768-5

SEI Nº 0249927v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 249/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 225/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 462/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001059-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 6785, no valor total de **R\$ 27.448,75 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, referente ao mês de fevereiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA MEDICA DR PRA VOCÊ LTDA – CNPJ n.º 26.107.097/0001-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/08/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0248583** e o código CRC **6CE4B761**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 289/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 329/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 450/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001141-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 4055 e nº 4102, nos valores de **R\$ 16.690,54 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)** e **R\$ 16.011,49 (dezesesseis mil e onze reais e quarenta e nove centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 32.702,03 (trinta e dois mil setecentos e dois reais e três centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELI ME – CNPJ n.º 10.703.748/0001-04**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/08/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0249197** e o código CRC **A654F478**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 51/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 306/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 507/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000216-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 3994, no valor total de **R\$ 13.795,81 (treze mil e setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO – CNPJ n.º 01.269.083/0001-81**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0252165** e o código CRC **4451433D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001793-6

SEI Nº 0252165v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 281/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 316/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 467/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001131-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 10307 e nº 10558, nos valores de **R\$ 167.601,84 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e um reais e oitenta e oitenta e quatro centavos)** e **R\$ 131.369,14 (cento e trinta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 298.970,98 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA – CNPJ n.º 03.420.437/0001-72**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/08/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0249301** e o código CRC **E4DA3D5A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 056/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 258/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 473/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000220-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 9823, no valor total de **R\$ 5.172,31 (cinco mil e cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA – CNPJ n.º 03.420.437/0001-72**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/08/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0249876** e o código CRC **7C3CD3EF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 041/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 250/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 470/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000200-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4264, no valor total de **R\$ 23.386,34 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL UROLOGICO DE GOIANIA LTDA – CNPJ n.º 01.590.900/0001-07**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0249740** e o código CRC **99616DCD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001764-2

SEI Nº 0249740v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 421/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 336/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 468/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001478-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 2447 e nº 2448, nos valores de **R\$ 77.138,32 (setenta e sete mil e cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)** e **R\$ 45.518,09 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e nove centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 122.656,41 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIANIA S.A. – CNPJ n.º 37.393.055/0001-19**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/08/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0249437** e o código CRC **925FA92D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 163/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 304/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 510/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000443-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4568, no valor total de **R\$ 6.961,30 (seis mil e novecentos e sessenta e um reais trinta centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **JB PRESTACOES DE SERVICOS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ n.º 04.693.442/0001-11**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0252493** e o código CRC **E24CEAE2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001796-0

SEI Nº 0252493v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 208/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 308/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 503/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000555-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 25231, no valor total de **R\$ 39.784,44 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **LABORATORIO CAPC LTDA – CNPJ n.º 01.234.848/0001-48**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0252107** e o código CRC **4D341509**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001792-8

SEI Nº 0252107v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 222/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 305/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 508/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000576-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 396, no valor total de **R\$ 1.098,68 (um mil e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **LSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ n.º 01.085.455/0001-10**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0252317** e o código CRC **E4DF740F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001795-2

SEI Nº 0252317v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 241/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 240/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 499/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000984-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1646, no valor total de **R\$ 624,68 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **M M S FISIOTERAPIA LTDA-ME – CNPJ n.º 02.152.991/0001-53**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0251890** e o código CRC **B14F8E44**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001788-0

SEI Nº 0251890v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 95/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 254/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 494/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000282-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 538, no valor total de **R\$ 8.440,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta reais)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **MULTIPLA ODONTOLOGIA SS LTDA ME – CNPJ n.º 09.113.340/0001-01**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0251466** e o código CRC **2EB005A2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 81/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 249/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 497/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000262-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 20558, no valor total de **R\$ 87.111,28 (oitenta e sete mil e cento e onze reais e vinte e oito centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **NUCLEAR CDI-SOCIEDADE LIMITADA – CNPJ n.º 03.457.169/0001-63**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0251611** e o código CRC **FD60FAD3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001786-3

SEI Nº 0251611v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 355/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 261/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 489/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001301-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 58676 e nº 58677, nos valores de **R\$ 235.033,58 (duzentos e trinta e cinco mil e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)** e **R\$ 391.630,66 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 626.664,24 (seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **NUCLEO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ n.º 02.766.038/0001-03**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0251269** e o código CRC **FEFD74BB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 34/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 314/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 500/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000188-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 21029, no valor total de **R\$ 40.473,33 (quarenta mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **PRONTO SOCORRO INFANTIL DE GOIANIA LTDA – CNPJ n.º 01.545.649/0001-50**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0251980** e o código CRC **41CC7D76**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 047/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 257/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 476/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000212-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 2908, no valor total de **R\$ 30.365,66 (trinta mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **S R HOSPITALAR LTDA - HOSPITAL SANTA ROSA – CNPJ n.º 01.531.714/0001-99**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/08/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0249985** e o código CRC **54FF26D4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 292/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 332/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 471/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001143-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 5288, no valor total de **R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **UROLOGIA E ASSOCIADOS LTDA – CNPJ n.º 05.572.194/0001-13**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 15/08/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0249818** e o código CRC **081C6352**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001765-0

SEI Nº 0249818v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 168/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 310/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 502/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000448-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1199, no valor total de **R\$ 9.933,69 (nove mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **VALDIVINO JOSE VIEIRA JUNIOR – CNPJ n.º 04.454.974/0001-04**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 15/08/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0252053** e o código CRC **C6DBFD7E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000001790-1

SEI Nº 0252053v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

Às treze horas e trinta minutos do dia dezessete de março de dois mil e vinte e dois, foi dado início à trigésima quinta reunião, extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia). Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa; Robson Fernando de Nazareth Queiroz e Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDISAÚDE); Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFISC). Iniciou-se a reunião com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por maioria absoluta dos membros conselheiros. O Presidente do CFS Robson Fernando saúda os conselheiros e em seguida faz uma breve exposição de motivos para os conselheiros sobre sua decisão e motivação de não mais permanecer à frente do CSF na função de Presidente, em seguida entregou a sua carta de renúncia onde formalizou o seu pedido de afastamento da função já supramencionada. A carta foi lida por todos os conselheiros titulares para conhecimento e ciência de seu inteiro teor, logo após um breve debate os conselheiros decidiram de forma unânime que a opção mais adequada para a continuidade dos trabalhos e das atividades exercidas pelo CFS e que fosse realizado um novo processo eleitoral, elegendo novos conselheiros para exercerem as funções de: Presidente, Vice-Presidente e Secretário do conselho. Por ser verdade, eu Weyner Alves Rosa, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Presidente

Daniela Nogueira David Alves
Vice-Presidente

Weyner Alves Rosa
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

Conselheiros:

Titular	Suplente
Daniela Nogueira David Alves	Marcos Eduardo Alves Rabelo
Olindina Botelho de Sousa	Ranufu de Sousa Melo
Weyner Alves Rosa	Mônica Ferreira Pedroso Faria
Patrícia Pereira de Sousa	Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
Robson Fernando de Nazareth Queiroz	Paulo Gomes Borges
Márcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)	***** (Sindigoiania)
Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)	***** (Sintego)
Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
Helder Cruvinel Hungria (Sindfisc)	***** (Sindfisc)
Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia dezessete de março de dois mil e vinte e dois, foi dado início à trigésima sexta reunião, extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia). Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa; Robson Fernando de Nazareth Queiroz e Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDISAÚDE); Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFISC). Iniciou-se a reunião com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por maioria absoluta dos membros conselheiros. A conselheira Daniela Nogueira à frente da trigésima sexta reunião, extraordinária SESSÃO PLENÁRIA, ora designada Vice-Presidente deste conselho convoca os conselheiros a oferecerem suas propostas de intenções para o próximo pleito do CFS-IMAS. Os conselheiros(as): Bruna Isecke, Daniela Nogueira e Weiner Alves apresentaram suas propostas se habilitando e colocando-se à disposição para estarem à frente do CFS-IMAS nas funções de Secretário, Presidente e Vice-Presidente sucessivamente. As propostas foram acolhidas pelos conselheiros e os candidatos já supramencionados foram eleitos por aclamação, elegendo se assim os novos dirigentes deste conselho, encerrado o pleito eleitoral foram abertas as inscrições para os debates de natureza administrativas do conselho, o conselheiro Robson informou aos conselheiros sobre os novos prazos divulgados pelo TCM e a importância de se observar o cumprimento dos mesmos pelo CFS-IMAS. Convoca-se a próxima reunião para o dia 24 de março de dois mil e vinte e dois, às 13 horas e 30 minutos. Por ser verdade, eu Weyner Alves Rosa, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Presidente

Daniela Nogueira David Alves
Vice-Presidente

Weyner Alves Rosa
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

Conselheiros:

Titular	Suplente
Daniela Nogueira David Alves	Marcos Eduardo Alves Rabelo
Olindina Botelho de Sousa	Ranufu de Sousa Melo
Weyner Alves Rosa	Mônica Ferreira Pedroso Faria
Patrícia Pereira de Sousa	Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
Robson Fernando de Nazareth Queiroz	Paulo Gomes Borges
Márcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)	***** (Sindigoiania)
Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, foi dado início à trigésima sétima reunião, extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia). Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa; Robson Fernando de Nazareth Queiroz e Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDISAÚDE); Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFISC). Teve início a reunião conjunta com o CONAS-IMAS a convite do CFS-IMAS na sede do SEACONS – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás situada à Alameda Botafogo – Setor Central desta capital. A Presidenta do CFS-IMAS a conselheira Daniela abriu os trabalhos mediante cumprimento e apresentação dos membros presentes, reforçando a disponibilidade e interesse por parte do CFS por mais deliberações conjuntas entre os dois conselhos para promoção do debate acerca da atual situação desta autarquia. O Presidente do CONAS o conselheiro Welmes se posicionou sobre a possibilidade apresentada pelo CFS dos dois conselhos do IMAS terem um assento na possível comissão à ser criada juntamente com o Ministério Público de Goiás com intuito de verificar e apurar as irregularidades identificadas no IMAS e divulgadas por membros do Poder Executivo as mídias locais. A conselheira Ludmilla citou as várias vezes que o então atual Presidente do IMAS foi oficiado pelo CONAS e a total ausência de respostas relativas aos questionamentos feitos ao gestor. O CFS-IMAS discorreu no tocante a importância de compor a Comissão de Trabalho proposta junto ao MP – GO, entendendo ser de suma importância a sua participação nesta discussão haja vista um dos vários temas de grande relevância ser com relação ao tocante a situação contábil/financeira do Instituto. Entendendo também que os indicativos divulgados de forma recorrente apontam às dificuldades financeiras que a autarquia atravessa. Ficando decidido de forma conjunta que cada conselho tomaria as providências cabíveis de acordo com as especificidades de cada conselho visando atender suas demandas com o zelo que o controle social exige. A Presidenta do CFS-IMAS científica os conselheiros participantes da reunião sobre o convite recebido por parte da Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de Goiânia para debate tendo como o tema: “A Crise do IMAS” onde os membros já supramencionados são esperados na audiência pública a realizar-se aos 24 dias do mês de março de 2022 as 13:30 na sede da Câmara Municipal de Goiânia. Encerrou-se a

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS

Evento realizado na SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, na sede do IMAS

Av. Paranaíba n. 1413 – Centro - Goiânia-GO CEP: 74025-030- Fone: (62) 3524.1129 / e-mail: fiscaldoimas@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

reunião com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por maioria absoluta dos membros conselheiros. Por ser verdade, eu Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Weyner Alves Rosa
Vice-Presidente

Bruna Guimarães Isecke
Secretária

Conselheiros:

Titular

Suplente

Daniela Nogueira David Alves

Marcos Eduardo Alves Rabelo

Olindina Botelho de Sousa

Ranufu de Sousa Melo

Weyner Alves Rosa

Mônica Ferreira Pedroso Faria

Patrícia Pereira de Sousa

Kellyane Ferreira Garcia Oliveira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz

Paulo Gomes Borges



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

**ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE
REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Márcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)

***** (Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)

***** (Sintego)

Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)

***** (Sindsaúde)

Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)

***** (Sindffisc)

Elizabete Potenciano (Seacons)

***** (Seacons)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, foi dado início à trigésima oitava reunião, extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia). Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa; Robson Fernando de Nazareth Queiroz e Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDISAÚDE); Elisabeth Machado de Morais (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFISC). Iniciou-se a reunião com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. Retomou-se a análise do balancete de Janeiro de 2022; atualização sobre os pagamentos do prestadores de serviço; considerações acerca da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 00006/2019 - TCM/GO que dispõe sobre a quebra da sequência cronológica no que tange às exceções na forma de pagamento aos credores/prestadores do IMAS. Convoca-se para a próxima reunião para o dia 29 de março de dois mil e vinte e dois, as 13 horas e trinta minutos. Por ser verdade, eu Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Weyner Alves Rosa
Vice-Presidente

Bruna Guimarães Isecke
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

Conselheiros:

Titular	Suplente
Daniela Nogueira David Alves	Marcos Eduardo Alves Rabelo
Olindina Botelho de Sousa	Ranuf de Sousa Melo
Weyner Alves Rosa	Mônica Ferreira Pedroso Faria
Patrícia Pereira de Sousa	Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
Robson Fernando de Nazareth Queiroz	Paulo Gomes Borges
Márcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)	***** (Sindigoiania)
Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)	***** (Sintego)
Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS**ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS**

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, foi dado início à trigésima nona reunião, extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia). Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa; Robson Fernando de Nazareth Queiroz e Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDISAÚDE); Elisabeth Machado de Morais (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFISC). Teve início a reunião conjunta com o CONAS-IMAS a convite do CFS-IMAS na sede do SEACONS – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás situada à Alameda Botafogo – Setor Central desta capital. A Presidenta do CFS-IMAS a conselheira Daniela abriu os trabalhos mediante cumprimento e apresentação dos membros presentes, reforçando a disponibilidade e interesse por parte do CFS por mais deliberações conjuntas entre os dois conselhos para promoção do debate acerca da atual situação desta autarquia. O Presidente do CONAS o conselheiro Welmes se posicionou sobre a possibilidade apresentada pelo CFS dos dois conselhos do IMAS terem um assento na possível comissão à ser criada juntamente com o Ministério Público de Goiás com intuito de verificar e apurar as irregularidades identificadas no IMAS e divulgadas por membros do Poder Executivo as mídias locais. A conselheira Ludmilla citou as várias vezes que o então atual Presidente do IMAS foi oficiado pelo CONAS e a total ausência de respostas relativas aos questionamentos feitas ao gestor. O CFS-IMAS discorreu no tocante a importância de compor a Comissão de Trabalho proposta junto ao MP – GO entendendo ser de suma importância a sua participação nesta discussão haja vista um dos vários temas de grande relevância ser com relação ao tocante a situação contábil/financeira do Instituto. Entendendo também que os indicativos divulgados de forma recorrente apontam às dificuldades financeiras que a autarquia atravessa. Ficando decidido de forma conjunta que cada conselho tomaria as providências cabíveis de acordo com as especificidades de cada conselho visando atender suas demandas com o zelo que o controle social exige. A Presidenta do CFS-IMAS científica os conselheiros participantes da reunião sobre o convite recebido por parte da Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de Goiânia para debate tendo como o tema: “A Crise do IMAS” onde os membros já supramencionados esperados na audiência pública a realizar-se as aos 24 dias do mês de março de 2022 as 13:30 na sede da Câmara Municipal de Goiânia. Encerrou-se a



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

**ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS**

reunião com a leitura da ata da reunião anterior e conseqüente aprovação de seu inteiro teor por maioria absoluta dos membros conselheiros. Por ser verdade, eu Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Weyner Alves Rosa
Vice-Presidente

Bruna Guimarães Isecke
Secretária

Conselheiros:

Titular

Daniela Nogueira David Alves

Olindina Botelho de Sousa

Weyner Alves Rosa

Patrícia Pereira de Sousa

Suplente

Marcos Eduardo Alves Rabelo

Ranuf de Sousa Melo

Mônica Ferreira Pedroso Faria

Kellyane Ferreira Garcia Oliveira

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

**ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS**

Robson Fernando de Nazareth Queiroz

Paulo Gomes Borges

Márcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)

***** (Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)

***** (Sintego)

Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)

***** (Sindsaúde)

Helder Cruvinel Hungria (Sindfisc)

***** (Sindfisc)

Elizabete Potenciano (Seacons)

***** (Seacons)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

**ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS**

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois, foi dado início à quadragésima reunião, extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia). Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olíndina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa; Robson Fernando de Nazareth Queiroz e Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDISAÚDE); Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFISC). Teve início a audiência pública realizada na sede da Câmara Municipal de Goiânia, compunham a mesa o Vereador Mauro Rubem; Promotora de Justiça - MP/GO Carmem Lúcia Santana de Freitas, o Vereador Edgar Careca; O Presidente do Seacons Melquisedeque Santos; o Vereador Paulo Henrique da Farmácia; a Presidente do SINDLABS-GO Crhistina do Valle; a Presidente do CFS--IMAS Daniela Nogueira, o Presidente do CONAS-IMAS Welmes Marques. Foram discutidas pautas relacionadas a “Crise no IMAS”, os transtornos que essa crise vem acarretando para comunidade usuária do plano de saúde, e descrédito que vem sido promovido perante os prestadores de serviço, as notícias na imprensa local, bem como o atraso no credenciamento referente ao Chamamento Publico 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021. A falta de apresentação de um cronograma de pagamento aos prestadores de serviços que já tem faturas vencidas e vincendas. Usuários do plano de saúde do IMAS também se manifestaram de forma remota (on line) relatando as dificuldades sofridas para ter acesso aos atendimento médicos oferecidos pelo plano, todos os membros que fizeram parte da composição da mesa tiveram seus momentos de fala e discorreram sobre a atual situação da autarquia. A Promotora de Justiça Carmem Lúcia apresentou um relatório acerca das informações levadas até o conhecimento do MP-GO, opinando em seguida a sugerir por algumas ações a serem tomadas no sentido de corroborar com a resolução da crise atual do Instituto. A conselheira do CONAS e também representante do SINTEGO Ludmilla Moraes teve sua fala em defesa da viabilidade do IMAS. A Presidenta do CFS-IMAS em suas considerações finais salientou a importância de medidas urgentes para a resolução das demandas e exaltando também os esforços despendidos pelos servidores do Instituto em atender cada vez melhor objetivando não macular a imagem do IMAS nem tão pouco dos servidores e prestadores que àquele plano se dedicam. Por ser verdade, eu Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS

Evento realizado na SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, na sede do IMAS

Av. Paranaíba n. 1413 – Centro - Goiânia-GO CEP: 74025-030– Fone: (62) 3524.1129 / e-mail: fiscaldoimas@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

**ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS**

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Weyner Alves Rosa
Vice-Presidente

Bruna Guimarães Isecke
Secretária

Conselheiros:

Titular

Daniela Nogueira David Alves

Olindina Botelho de Sousa

Weyner Alves Rosa

Patrícia Pereira de Sousa

Robson Fernando de Nazareth Queiroz

Suplente

Marcos Eduardo Alves Rabelo

Ranufu de Sousa Melo

Mônica Ferreira Pedroso Faria

Kellyane Ferreira Garcia Oliveira

Paulo Gomes Borges

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

**ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS**

Márcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)

***** (Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Morais (Sintego)

***** (Sintego)

Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)

***** (Sindsaúde)

Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)

***** (Sindffisc)

Elizabete Potenciano (Seacons)

***** (Seacons)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

**ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS NA SALA
DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE DO IMAS: INSTITUTO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Às treze horas e trinta minutos do dia trinta e um de março de dois mil e vinte e dois, foi dado início à quadragésima primeira reunião, extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia). Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa; Robson Fernando de Nazareth Queiroz e Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDISAÚDE); Elisabeth Machado de Morais (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFISC). Iniciou-se a reunião com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. Os conselheiros fizeram um balanço sobre as demandas do mês de março de 2022, o andamento da análise do balancete, assuntos de natureza administrativa do conselho, elaboração e aprovação do calendário do mês subsequente. Convoca-se para próxima reunião no dia 05 de abril de dois mil e vinte e dois, às 13 horas e 30 minutos. Por ser verdade, eu Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Weyner Alves Rosa
Vice-Presidente

Bruna Guimarães Isecke
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

**ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR –
CFS NA SALA DE REUNIÕES CONT. JOSÉ CARLOS ALMEIDA, SEDE
DO IMAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DE GOIÂNIA**

Conselheiros:

Titular	Suplente
_____ Daniela Nogueira David Alves	_____ Marcos Eduardo Alves Rabelo
_____ Olindina Botelho de Sousa	_____ de Sousa Melo
_____ Weyner Alves Rosa	_____ Ferreira Pedroso Faria
_____ Patrícia Pereira de Sousa	_____ Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
_____ Robson Fernando de Nazareth Queiroz	_____ Gomes Borges
_____ Antônio Guimarães (Sindigoiania)	_____ Márcio ***** (Sindigoiania)
_____ Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	_____ ***** (Sintego)
_____ Guimarães Isecke (Sindsaúde)	_____ Bruna ***** (Sindsaúde)
_____ Cruvinel Hungria (Sindffisc)	_____ Helder ***** (Sindffisc)
_____ Elizabete Potenciano (Seacons)	_____ ***** (Seacons)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta e um de março de dois mil e vinte e dois, foi dado início à quadragésima segunda reunião, extraordinária do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia). Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: Daniela Nogueira David Alves; Olindina Botelho de Sousa; Patrícia Pereira de Sousa; Robson Fernando de Nazareth Queiroz e Weyner Alves Rosa. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: Bruna Guimarães Isecke (SINDISAÚDE); Elisabeth Machado de Morais (SINTEGO); Elizabete Potenciano (SEACONS), Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); Helder Cruvinel Hungria (SINDIFISC). Iniciou-se a reunião com a leitura das ata da reunião anterior e consequente aprovação do seu inteiro teor por todos os conselheiros. Os conselheiros deliberaram sobre a pauta a ser discutida no MP-GO, levantamento das demandas mais urgentes e atualizações acerca dos pagamentos, credenciamento e suspensão dos atendimentos aos usuários. Por ser verdade, eu Bruna Guimarães Isecke, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Weyner Alves Rosa
Vice-Presidente

Bruna Guimarães Isecke
Secretária



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor - CFS

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR – CFS**

Conselheiros:

Titular	Suplente
Daniela Nogueira David Alves	Marcos Eduardo Alves Rabelo
Olindina Botelho de Sousa	Ranufu de Sousa Melo
Weyner Alves Rosa	Mônica Ferreira Pedroso Faria
Patrícia Pereira de Sousa	Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
Robson Fernando de Nazareth Queiroz	Paulo Gomes Borges
Márcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)	***** (Sindigoiania)
Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 376, 15 DE AGOSTO DE 2022

Prorrogação de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 034/2022 - CPPAD/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 015/2021 GERCOR.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo nº 91024039/2022, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 0218/2022 - AGCMG, DOM - Edição nº 7817, de 10 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria nº 0218/2022 – AGCMG, por mais 60 (Sessenta) dias, com fundamento no o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/08/2022.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 15/08/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0248421** e o código CRC **2CB9ED59**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001177-0

SEI Nº 0248421v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 377, 15 DE AGOSTO DE 2022

Sobrestamento de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal nº 9.861/2016;

Considerando o Memorando nº 031/2022 - CPPAD/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 015/2021 – GERCOR;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Portaria de Instauração nº 300/2022- AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7839, de 13 de julho de 2022, a qual possui prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE:

Art. 1º – SOBRESTAR o Processo nº 91261154/2022 – AGCMG, suspendendo os prazos deste Processo Administrativo Disciplinar até o encerramento da Licença Médica de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde do servidor MOISÉS MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 786896-01, devidamente anexada aos autos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/08/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 15/08/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0248579** e o código CRC **33FCDE44**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001182-7

SEI Nº 0248579v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 29 de agosto de 2022 às 9h**, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **Processo nº 87882560/2021**, objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de sistema de alimentação de energia elétrica (nobreaks), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Assessoria Jurídica

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIRETO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO,
COM FULCRO NO ARTIGO 29, II, DA LEI 13.303/2016 DOS SERVIÇOS
CORRESPONDENTES A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE WORDPRESS
INSTITUCIONAL DA CMTC, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA
DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E HEYON AGÊNCIA DIGITAL, NA FORMA
ABAIXO:**

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e ALEXANDER BRAGA SALES MOREIRA 19.625.396/0001-90, de nome fantasia HEYON – AGÊNCIA DIGITAL.

Fundamento: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços tem como fundamento o previsto no Art. 29, inciso II, Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da disposição do instrumento contratual relativa à cláusula que trata do “Prazo de Vigência”, com a manutenção do valor e quantitativo de equipamentos atualmente locados.

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços baseado em medições mensais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondendo ao serviço de Servidor de Hospedagem e ao serviço de Manutenção de site WordPress, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por todo o período aditivado.

Prazo: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 16.08.2022 e a terminar em 15.08.2023, podendo ser prorrogado, desde que atendido os limites legais.

REF: CONTRATO N.º 003/2019
PROCESSO Nº 22.31.000000266-2 (SEI)

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente da CMTC
CONTRATANTE

LORENNA MAYARA SANTANA MENDONÇA
Assessoria Jurídica – CMTC

Goiânia, 12 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Mayara Santana Mendonça, Assessora II**, em 12/08/2022, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 12/08/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0241860** e o código CRC **398608A2**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.31.000000266-2

SEI Nº 0241860v1

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AJ LC TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 46.347.192/0001-08, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, desenvolvida(s) na Rua Felix de Bulhões, Quadra: 03, Lote: 28, nº 110, Setor Condomínio Santa Rita, Goiânia, Go.

CENTERMED PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 47.030.248/0001-69, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental Online processo: **20220010162**, para a atividade, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e demais atividades presentes no CAE e CNPJ, localizado na R T36, nº 3182, Qd 147, Lt 1/2, Sala 502, Cond Aquarius Center, St Bueno, Goiânia – GO.

DVM REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 37.097.591/0002-58, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.29-6-02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 47.23-7-00 Comércio varejista de bebidas; 47.29-6-01 Tabacaria; 47.89-0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 56.11-2-01 Restaurante e similares; 56.11-2-03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, desenvolvida na Av Quarta Radial, nº 1.327, Quadra: 12, Lote: 13, Bairro Jd das Esmeraldas, Goiânia, GO.

GOIANO GAS - EIRELI, CNPJ: 22.514.895/0001-15, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online processo: **20220010174**, para a atividade, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo e demais atividades presentes no CAE e CNPJ, localizado na R CP62, Nº 105, Qd 86, Lt 13, Conj Primavera, Goiânia – GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

LAVANDERIA PRIMÍCIAS LTDA, CNPJ 20.231.297/0001-03 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação e Instalação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 96.01-7-01 – Lavanderias; 96.01-7-02 – Tinturarias, desenvolvida na Rua das Missões, nº 858, Quadra: 47, Lote: 01, Parque Industrial Joao Braz, Goiânia, GO.

ORLANDO RIBEIRO MONTEFUSCO, CNPJ: 32.074.997/0001-10, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental Online processo: **20220010181**, para a atividade, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, localizado na R 17A, N 899, Qd 28A, Lt 14, Sala 502, St Aeroporto, Goiânia – GO.

QUALITY MILK COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 47.467.699/0001-68, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental de Instalação - LI e Operação - LO, para atividade de representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (produtos agropecuários); comércio varejista de lubrificantes; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, Qd. 25-D, Lt. 09, nº 327, Bairro Rodoviário, Goiânia- GO.